



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 004/CMVA/2026
DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Publicado no ato da Prefeitura
e Câmara Municipal conforme
artigo 89 da L.O.M.

EM

10/08/2026

Genival Chagas Fernandes
Secretário Geral
Câmara Municipal de Vale do Anari

NOMEIA A SENHORA TATIANE
BUENO SANTANA, PARA
EXERCER A FUNÇÃO DE
ENCARREGADO PELO
TRATAMENTO DE DADOS
PESSOAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas prerrogativas legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **TATIANE BUENO SANTANA**, portador do **RG: 3.***.***_* SPP/PR**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº *****.964.619-****, como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) da Câmara Municipal de Vale do Anari/RO, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º - A substituta será indicada em Portaria de nomeação específica conforme a necessidade.

§ 2º - A Encarregada de Tratamento de Dados Pessoais poderá solicitar apoio das demais áreas da Câmara Municipal para o desempenho de suas atribuições, consoante aos normativos institucionais.

Art.- 2º Sem prejuízo das atividades previstas no §2º do art. 41 da LGPD, o pelo Tratamento de Dados Pessoais terá as seguintes atribuições:

I. Elaborar e submeter à Presidência e à Diretoria, para aprovação, Programa de Governança em Privacidade, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), contemplando as seguintes etapas:



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

- a) Avaliação da realidade organizacional;
- b) Elaboração dos Documentos de Privacidade; e
- c) Implementação e monitoramento.

II. coordenar a conformidade com a LGPD e com as políticas da Câmara Municipal relativas à proteção de dados pessoais;

III. orientar, quando solicitado, no que diz respeito a relatórios de

IV. impacto sobre proteção de dados relativos a atividades de tratamento de dados pessoais da Câmara Municipal;

V. expedir instruções operacionais sobre processos e procedimentos no cumprimento de suas atribuições;

VI. decidir pedidos de titulares sobre seus dados pessoais previstos na LGPD;

VII. assinar prazo e determinar aos Gestores de Dados Pessoais as providências cabíveis para atendimento aos preceitos da LGPD e aos direitos dos titulares;

VIII. revisar os processos em andamento e autorizar o início de novos processos, no que se refere ao tratamento de dados pessoais;

IX. decidir sobre os pedidos de compartilhamento dos dados pessoais com outras Instituições públicas e privadas, conforme a legislação pertinente e as diretrizes emitidas pelo Controlador;

X. receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e adotar providências; e

XI. orientar os servidores, colaboradores e contratados da Câmara Municipal a respeito das práticas, normas e regulamentos em relação à proteção de dados pessoais.

Art. 3º A identidade e as informações referentes ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais devem ficar disponíveis de preferência em meios eletrônicos, conforme:

I. Nome e cargo do encarregado;

II. Localização;

III. Horário de atendimento; e



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

IV. Correio eletrônico e outras formas de contato caso necessite.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, 10 DE AGOSTO DE 2026.


ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente CMVA